



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de iluminação pública, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A gestão e manutenção adequadas da iluminação pública são essenciais para o município de Viseu, trazendo uma gama de benefícios que impactam diretamente a segurança, a qualidade de vida e o desenvolvimento social. Um sistema de iluminação pública eficiente não apenas proporciona visibilidade adequada para pedestres e veículos, reduzindo o risco de acidentes, mas também cria um ambiente urbano mais acolhedor e seguro durante as horas noturnas. A presença de iluminação pública adequada nas vias e espaços públicos é fundamental para a promoção da segurança, aumentando a sensação de proteção entre os cidadãos.

2.2. Além da segurança, a modernização das tecnologias de iluminação pública resulta em substanciais economias de energia. A adoção de soluções mais eficientes, como lâmpadas LED e sistemas de controle inteligente, permite uma redução significativa no consumo energético e, por consequência, nos custos operacionais. Essa eficiência não só contribui para a sustentabilidade ambiental, ao diminuir a pegada de carbono do Município, mas também libera recursos financeiros que podem ser reinvestidos em outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

2.3. A iluminação pública de qualidade também tem um papel fundamental no estímulo ao desenvolvimento econômico local. Espaços públicos bem iluminados são mais atraentes para negócios e eventos, incentivando a atividade comercial e a interação social. Quando os cidadãos se sentem seguros e confortáveis em seus ambientes urbanos, eles estão mais propensos a participar de atividades comunitárias, frequentar comércios locais e contribuir para a vitalidade econômica da região. Assim investir na iluminação pública é uma estratégia eficaz para promover um ambiente urbano saudável, sustentável e dinâmico, alinhado com os objetivos de melhoria da qualidade de vida da população viseuense.

2.4. A memória de cálculo, anexada a este Documento de Formalização de Demanda (DFD), foi elaborada para detalhar as necessidades específicas da Secretaria, fornecendo a base técnica para a justificativa da contratação. Utilizou-se o controle de saldo do Departamento de Compras,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

também anexado a este DFD, que registra o histórico de consumo dos itens. A partir dessa análise histórica, estimou-se a quantidade necessária para o novo processo. Ressalta-se que, nos itens que permaneceram no processo, foi acrescida uma margem de 40% sobre as quantidades anteriormente utilizadas, visando assegurar o atendimento da demanda da Secretaria durante todo o período contratual de 12 (doze) meses, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos. Destaca-se ainda que os itens que não apresentaram consumo no processo anterior foram retirados da presente contratação, considerando a ausência de utilização e a necessidade de adequação da demanda ao consumo efetivamente verificado. Caso algum item apresente divergência nas quantidades estimadas em relação à memória de cálculo, a justificativa para esse ajuste será apresentada abaixo.

2.5. O item poste de ferro para padrão com 7 metros apresentou saldo remanescente no contrato anterior, cuja quantidade representou o que restou do item contratado, mas não foi consumido ao final do prazo estabelecido no contrato, em razão da reprogramação dos serviços de implantação de novos pontos de iluminação pública na Praia de Taperebateua na Região Litorânea do Município. E com a ampliação de novos pontos na Travessa Coronel Antônio Pedro no Bairro do Centro no entorno do Mirante do Glorioso São Benedito, para o exercício de 2026, houve a necessidade de aumento desse quantitativo de 55 unidades para 165 unidades, que está sendo informado nesse novo processo administrativo. A decisão do acréscimo se baseia na necessidade contínua de aquisição desses materiais para serviços de implantação de novos pontos, manutenções, reparos elétricos na iluminação pública, garantindo disponibilidade imediata e evitando interrupções nas operações. Apesar do quantitativo apresentado, a demanda por esses itens pode variar devido a condições adversas e emergências, além do desgaste natural que sofrem em ambientes operacionais. Assim, manter o quantitativo reajustado assegura que Secretaria atenda suas necessidades operacionais sem comprometer a eficiência e a segurança dos serviços.

2.6. A luminária de led modelo pétala de 150w para poste público é um item novo incluído neste processo devido à necessidade de reposição nos serviços de manutenção de parte do parque da iluminação pública da Sede do Município, com a proximamente 215 pontos distribuídos nas vias públicas. Este tipo de lâmpada oferece alta eficiência luminosa e é ideal para locais que exigem iluminação potente e durável, como estacionamentos, galpões e vias públicas. A adição desse item visa atender a demandas por maior segurança e visibilidade em ambientes que operam durante períodos noturnos ou com baixa iluminação natural. Além disso, a luminária de led modelo pétala 150w para poste público, tem sido a melhor opção para ambientes urbanos em diversos pontos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

iluminação em espaços públicos, com o melhor custo-benefício do mercado, essas lâmpadas oferecem vantagens que incluem economia no consumo de energia elétrica e pouquíssima necessidade de manutenção. A luminária pública de led é a solução ideal para os parques de iluminação pública, principalmente por ser reconhecida por sua longa vida útil e resistência a condições adversas, o que reduz a frequência de trocas e manutenção, contribuindo para eficiência operacional.

2.7. Essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria.

2.8. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

2.9. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), considerando que o referido plano ainda se encontra em fase de elaboração. Em razão da necessidade de continuidade dos serviços e da adequada estruturação da Secretaria de Administração, optou-se por iniciar o procedimento de forma antecipada. Ressalta-se que a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Administração.

2.10. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta visa a modernização, expansão e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Viseu, focando na melhoria da segurança e eficiência energética. Isso inclui a revisão da infraestrutura elétrica existente, garantindo que os circuitos estejam adequados para suportar a demanda atual e futura, e a instalação de novas luminárias em pontos críticos do município que ainda apresentam deficiência na cobertura de iluminação. A otimização do sistema busca reduzir perdas de energia e assegurar que a iluminação pública funcione de maneira confiável, mesmo em condições adversas.

3.2. Além da modernização, serão implementadas manutenções preventivas e corretivas para assegurar o funcionamento contínuo e minimizar falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos. Com essa abordagem, o município não só promove a sustentabilidade ambiental, como também



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

melhora a segurança nas vias e áreas públicas, criando um ambiente mais seguro e agradável para os moradores e visitantes, ao mesmo tempo em que reduz o risco de acidentes.

3.3. Conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e sendo viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar – E.T.P, apresentamos abaixo a tabela dos itens juntamente com as respectivas quantidades. Esta tabela foi elaborada para garantir que todas as solicitações sejam atendidas de maneira precisa e eficiente.

MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNID	14
2	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6"	UNID	14
3	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	UNID	17
4	BASE PARA RELÉ TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO	UNID	2.424
5	BOCAL DE LOUÇA E27 PORCELANA BRANCO	UNID	945
6	BOTINA ELETRICISTA Nº 41	PAR	21
7	BOTINA ELETRICISTA Nº 42	PAR	21
8	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1,50M S/ SAPATA	UNID	945
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA CURVA 2,00M C/ SAPATA	UNID	311
10	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA CURVA 2,50M C/ SAPATA	UNID	1.048
11	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA CURVA 2,50M S/ SAPATA	UNID	912
12	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM (1 FASE + NEUTRO)	METRO	10.500
13	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM (2 FASES + NEUTRO)	METRO	5.173
14	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM (1 FASE + NEUTRO)	METRO	5.754
15	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM (2 FASES + NEUTRO)	METRO	7.000
16	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRIplex 10MM	METRO	5.250
17	CABO PARALELO 2X1,5MM	UNID	5.250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UNID	17
19	CHAVE AJUSTÁVEL Nº 10	UNID	26
20	CHAVE AJUSTÁVEL Nº 8	UNID	17
21	CHAVE DE FENDA 1/2" X 14"	UNID	35
22	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5	UNID	35
23	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNID	35
24	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5	UNID	35
25	ESCADA EXTENSÍVEL 6M	UNID	9
26	ESCADA EXTENSÍVEL 9,9M	UNID	5
27	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL	METRO	3.456
28	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO	METRO	3.500
29	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM VERMELHO	METRO	3.062
30	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO	METRO	4.419
31	FITA ISOLANTE 3M	UNID	787
32	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UNID	460
33	ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA	UNID	350
34	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E40	UNID	700
35	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E40	UNID	1.258
36	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E40	UNID	640
37	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E40	UNID	602
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 100W E40	UNID	1.311
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W E27	UNID	630
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W E40	UNID	2.098
41	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W E40	UNID	1.312



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W E40	UNID	1.417
43	LUMINÁRIA DE LED MODELO PÉTALA, 150 W, PARA POSTE PÚBLICO, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 150 LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK08, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 100.000 HORAS, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO, DEVENDO POSSUIR A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID.	602
44	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	UNID	443
45	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA ATÉ 250W	UNID	803
46	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 100 W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 150 LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK08, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 100.000 HORAS, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO, DEVENDO POSSUIR A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	437
47	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 150 W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 150 LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK08, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 100.000 HORAS, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO, DEVENDO POSSUIR A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	348
48	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 65 W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.750 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 150 LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK08, VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 100.000 HORAS, COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO, DEVENDO POSSUIR A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	350
49	PORCA QUADRADA M16 GALVANIZADA	UNID	3.500
50	POSTE DE FERRO PARA PADRAO COM 5MTS	UNID	70
51	POSTE DE FERRO PARA PADRAO COM 7MTS	UNID	231



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	REATOR VAPOR METÁLICO 100W	UNID	696
53	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	UNID	873
54	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UNID	1.015
55	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	875
56	REFLETOR P/ LÂMPADAS BOCAL E27	UNID	191
57	REFLETOR P/ LÂMPADAS BOCAL E40	UNID	208
58	RELÉ FOTO SENSOR 220V	UNID	3.500

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de iluminação pública é uma tarefa crucial para a Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA. Esta contratação permitirá que a Secretaria continue a manter e conservar os espaços públicos da cidade de forma eficiente. No entanto, para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os produtos e serviços necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de material de iluminação pública.

4.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência do material.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de material de iluminação pública dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

4.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

5.1.3. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.1.2. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21.

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.4.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.4.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.4.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Nacional nº14.133/21.

7.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo até 12 meses, podendo ter prorrogação contratual desde que seja justificado.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

7.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especializada no fornecimento de material de iluminação pública é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações: (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes; (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas; (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas; (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. De acordo com o professor Carlos Henrique Cox, em seu livro *Planejamento Operacional das Contratações Públicas* (2024, p. 208), é possível postergar a estimativa preliminar da contratação fundamentando-se nos princípios da eficiência e do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/21), para além disso, o Decreto Municipal 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários a implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos referentes à Licitação. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui o que se pode chamar de fase interna da contratação, essa postergação não traz nenhum prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizado de forma aderente à Lei 14.133/21.

9.2. O valor de referência da contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas no Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, cabendo, portanto, ao DPP definir e aplicar o método



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

compatível com a demanda em questão, afim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser prestados em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, 08 de setembro de 2026

FERNANDO
DOS SANTOS
VALE:00545278
210

Assinado de forma digital
por FERNANDO DOS
SANTOS
VALE:00545278210
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.002.21931

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2025

